



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- () primeira discussão, em ____/____/____
() segunda discussão, em ____/____/____
 terceira discussão, em 13/02/10
() discussão única, em ____/____/____


Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Redação Final do Projeto de Lei Complementar n. 1.176/2009

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.

Autor: Vereador Dr. Paulo Soni.

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo na área urbana delimitada pelas Avenidas Anchieta, Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Itororó e Tiradentes, pertencente à Zona 02.

Art. 1.º Para efeito de aplicação da Lei Complementar n. 331/99, a área urbana delimitada pelas Avenidas Anchieta, Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Itororó e Tiradentes, pertencente à Zona 02, será destinada ao uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade, permissível a atividade individual de autônomos e profissionais liberais, ou pessoas jurídicas ligadas a essas atividades e categorias, inclusive no próprio domicílio, observadas as demais normas e parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos para a Zona Residencial 1 – ZR1, constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar n. 331/99.

Parágrafo único. É também permissível a instalação de escolas de educação básica na área urbana descrita no *caput*, atendidas as condições nele previstas.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de julho de 2010.



EVANDRO JUNIOR
Relator

De acordo com o Relator:


APARECIDO DOMINGOS REGINI ZEBRÃO
Presidente

JOÃO ALVES CORRÊA
Vice-Presidente